



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2544, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras rural com 26.301,45 metros quadrados, localizada Vila de Paulópolis, destinada à implantação de indústria.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial e destinada à implantação de indústria, uma área de terras rural com 26.301,45 metros quadrados, ou seja 1,087 alqueires paulista, localizada na Fazenda Camapuã, na Vila de Paulópolis, Município e Comarca de Pompéia, que consta pertencer a Paulo Vicente de Azevedo e/ou sucessores, descrita dentro do seguinte roteiro: Tem início no marco 1, cravado na interseção da Estrada Municipal PMP-248 e a SP-294 - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, no km 493+925 metros, lado esquerdo, sentido São Paulo/Tupã; daí, segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, rumo 17º50' SW na distância de 63,10 metros até o marco 2; deflete à esquerda, segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, rumo 26º14' SE na distância de 50,00 metros, até encontrar o marco 3; deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, rumo 63º14' SW na distância de 94,20 metros até encontrar o marco 4; deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, rumo 35º40' NW na distância de 183,33 metros até o marco 5; deflete à direita, rumo 54º20' NE e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, na distância de 162,02 metros, até encontrar o marco 6; deflete à direita, segue confrontando com a SP-294, rumo 30º30' SE na distância de 111,50 metros, até encontrar o marco 1, início do presente roteiro.

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1997

JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA